



## **MENSAGEM Nº 026/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores  
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu – PR

**Senhor Presidente e Senhores Vereadores,**

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei que prorroga o Plano Municipal de Educação regulamentado pela Lei nº 1590/2015.

O Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014) para o decênio 2014/2024, foi prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2025. Por este plano, os estados e municípios tiveram o prazo de um ano para elaborarem os seus planos estaduais e municipais.

Este Município aprovou o seu Plano Municipal de Educação para o decênio 2015/2025 por meio da Lei nº 1590, de 23 de junho de 2015.

Já está tramitando no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 2.614/2024 referente ao novo Plano Nacional de Educação. Todavia, está ainda em discussão e não sabemos quando será aprovado e publicado e qual a redação do texto final.

Como o Plano Municipal de Educação (PNE) vence este ano, em junho de 2025, o Município deve aprovar uma lei prorrogando-o antes de seu vencimento.

O projeto de lei do novo plano nacional de educação também concede um prazo de um ano para que o Distrito Federal, os Estados e os Municípios aprovem seus respectivos planos, como descrito no art. 6º:

Art. 6º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar ou adequar seus planos de educação, de duração decenal, em consonância com o disposto no PNE, no prazo de um ano, contado da publicação desta Lei.

Não há previsão de quando esta Lei do PNE será aprovada e publicada e, consequentemente, quando irá finalizar o prazo concedido aos municípios para aprovarem seus planos próprios.

Desta forma, apresentamos o presente Projeto de Lei visando a prorrogação do atual Plano Municipal de Educação, tendo em vista estas condições sem prazo fixo, que deverão ser aprovadas antes da data da publicação dos planos de educação vigentes.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à aprovação do presente projeto, solicito a Vossa Excelência emprestar sua



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

UMA CIDADE DE TODOS, PARA TODOS

valiosa colaboração para que o mesmo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, com a competente convocação das **Comissões Permanentes**, e convocação de **sessões extraordinárias**, caso necessário, ao tempo em que renovo votos de elevado apreço e distinguida consideração.

Paço Municipal 3 de Maio, em 27 de Maio de 2025.

**ANTÔNIO LUIZ BENDO**  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO LUIZ BENDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/8166-D5FF0-EC47-90AD> e informe o código 8166-D5FF0-EC47-90AD





## PROJETO DE LEI

DATA: 27 DE MAIO DE 2025

**EMENTA:** PRORROGA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REGULAMENTADO PELA LEI Nº 1590, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

**Art. 1º** Fica prorrogada a Lei nº 1590, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação, até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.

**Art. 2º** O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do Plano Municipal de Educação dependerá da aprovação do projeto de lei federal nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovem seus respectivos planos municipais.

**Art. 3º** Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal 03 de Maio, em 27 de Maio de 2025.**

**ANTÔNIO LUIZ BENDO**  
Prefeito



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8166-D5F0-EC47-90AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO LUIZ BENDO (CPF 734.XXX.XXX-34) em 27/05/2025 16:38:08 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/8166-D5F0-EC47-90AD>